


Local	Universidade de Aveiro	
Infraestrutura	Espaços sociais de convívio e lazer, refeições, salas de estudo	
Atividade/ Tarefa	Utilização dos espaços sociais e áreas comuns	
Grupo Alvo	Comunidade Académica	
Exposição a Riscos biológicos (SARS-COV-2)	Causa (s)	<ul style="list-style-type: none"> Falta de proteção coletiva ou individual Incumprimento das medidas de proteção, prevenção e controlo Perigo inerente à atividade (contacto entre colegas, contacto com superfícies contaminadas)
	Perigo/ Fator de Risco	Exposição a agente biológico, por contacto entre indivíduos, superfícies e resíduos contaminados com SARS-COV-2
	Risco	Exposição a agentes biológicos (vírus SARS-COV-2)
	Consequência	Doença infecciosa
A. Medidas de Proteção, Prevenção e Controlo		
<p>1. Organização dos espaços interiores</p> <ul style="list-style-type: none"> Numa primeira fase de levantamento de restrições, os espaços sociais, salas de “refeições”, salas de estudo, espaços de convívio e lazer, devem ser encerrados. A organização dos espaços deve ser efetuada, ocupando no máximo 50% da sua capacidade útil (recomenda-se 1/3), devendo ser respeitado o racional de 5 pessoas/100m². Deve proceder-se à definição de vias de acesso para entrada e saída dos locais, por forma a minimizar o contacto e a manter a distância social de pelo menos 1,5 m entre pessoas. Nos espaços de lazer devem ser implementadas medidas que evitem a presença de ajuntamentos com mais do que 10 pessoas. Quando não for possível garantir a distância física de pelo menos 1,5 m entre pessoas, devem ser implementadas medidas alternativas, como a instalação de barreiras físicas (p.e. barreiras acrílicas) e a remoção dos espaços de parte do mobiliário, como cadeiras/bancos que estejam espalhados pelas áreas comuns dos edifícios. Deve disponibilizar-se meios de desinfeção (p.e. álcool gel e toalhete de papel (“tissue”)) para utilização, sempre que se justifique, durante a ocupação dos espaços. <p>2. Organização dos espaços exteriores</p> <ul style="list-style-type: none"> Deve garantir-se que nos espaços exteriores de lazer sejam implementadas medidas que evitem a presença de ajuntamentos com mais do que 10 pessoas; Deve garantir-se a distância física de pelo menos 1,5 m entre pessoas, devendo ser colocada sinalética apropriada em bancos, escadarias e outros que se justifiquem; Sempre que se verifiquem ajuntamentos de pessoas que não cumpram os requisitos implementados no âmbito da distância social e da utilização de EPI’s os Prestadores de Serviço de Vigilância da UA procederão à devida consciencialização, garantindo o cumprimento dos procedimentos e boas práticas de convivência social no campus; 		

3. Sinalização

- Nos espaços sociais, salas de “refeições”, salas de estudo, espaços de convívio e lazer, deve ser adotada a seguinte sinalização de distanciamento social:
 - Sempre que possível e aplicável, nas zonas comuns, deve ser adotada a demarcação da entrada, da saída e do circuito interno, através da colocação, no chão, de linhas sinalizadoras;
 - As cadeiras, mesas e outro mobiliário que não devem ser usados, são retirados dos espaços e, os que não podem ser retirados, devem ser assinalados com o pictograma , sempre que possível.

4. Limpeza e higienização dos espaços

- A limpeza e higienização diária e semanal dos espaços deve ser assegurada de acordo com o previsto no procedimento *P.Covid19.UA.003 - Limpeza e higienização de espaços*.

5. Deposição seletiva de resíduos

- Os comuns “caixotes do lixo”, recipientes abertos sem mecanismos de minimização de exposição a agentes biológicos, devem ser removidos dos espaços comuns de interior.
- Os resíduos urbanos produzidos nos espaços comuns de interior, devem ser depositados seletivamente nos mini-ecopontos, disponibilizados nas zonas comuns dos edifícios.
- As máscaras descartáveis de uso único devem ser depositadas nos contentores destinados aos resíduos indiferenciados, mini-ecopontos para “lixo comum” (com tampa basculante de cor cinzenta).
- As máscaras de uso social reutilizáveis em fim de vida, devem ser depositadas, exclusivamente, no contentor de tampa basculante, de cor cinzenta, localizado junto ao local onde foram obtidas.

6. Ventilação e arejamento de espaços

- Deve proceder-se à renovação de ar dos espaços comuns de interior, de forma a garantir pelo menos 6 a 12 renovações por hora, privilegiando a ventilação natural com abertura de portas e janelas que permitam a recirculação natural, ainda que em detrimento de algum desconforto térmico.
- Quando não for possível a ventilação natural dos espaços comuns de interior, deve garantir-se o cumprimento dos requisitos previstos no procedimento *P. COVID.19.UA.06-v001- Qualidade do Ar Interior*, no que diz respeito à ventilação mecânica.

7. Controlo de acessos

- Deve garantir-se que nos espaços comuns de interior apenas entrem pessoas que respeitem as Medidas de Proteção, Prevenção e Controlo, designadamente o uso de EPI's.
- A entrada de pessoas nos espaços deve ser limitada, de modo a respeitar as regras estabelecidas no ponto 1.

8. Consciencialização/Formação/Sensibilização

- Deverá promover-se a consciencialização para os seguintes aspetos:
 - Perigos/Riscos e para Medidas de Proteção, Prevenção e Controlo;
 - Boas práticas de convivência e utilização dos espaços.
- Essa consciencialização poderá ser concretizada por afixação de cartazes, distribuição de panfletos, envio de emails, publicações no site da UA.

9. Vigilância médica

- Poderão vir a ser verificados sintomas associados à COVID 19, como tosse, febre, dores musculares, cansaço e dificuldade em respirar, de acordo com procedimento *P.Covid19.UA.015 - Vigilância médica*.

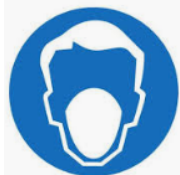
10. Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S)

- É obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prevista no ponto B e de acordo com as instruções constantes no procedimento *P.Covid19.UA.008 - Utilização e distribuição de EPI's* para frequência dos espaços comuns de interior e sempre que no exterior estejam mais que 2 pessoas juntas (mesmo cumprindo a distância social).

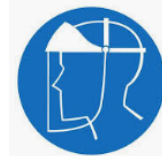
11. Medidas gerais

- Deverá incentivar-se a implementação regular das seguintes boas práticas:
 - Higienização frequente e regular das mãos, à entrada e saída dos edifícios e durante o dia, sempre que se justifique;
 - Etiqueta respiratória.

B. Equipamentos de Proteção Individual



Máscaras Sociais ou Cirúrgicas
(obrigatórias)



Viseiras
(opcional e sempre que se justifique)

C. Comunicação e Divulgação de informação

Divulgação de informação relativa aos Perigos/Riscos e Medidas de Proteção, Prevenção e Controlo de acordo com as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS), nomeadamente:

- Plano de Prevenção e Atuação face ao COVID-19 atualizado;
- Procedimento de atuação em caso de suspeita de caso positivo de COVID-19;
- Procedimento de lavagem de Mãos com água e sabão (DGS);
- Procedimento de lavagem de Mãos com uma solução de álcool gel (DGS);
- Procedimento de higienização de máscaras sociais

- Procedimento de etiqueta respiratória (DGS);
- Procedimento de limpeza e higienização de espaços;
- Procedimento de utilização e distribuição de EPI's;
- Procedimento de recolha e encaminhamento de resíduos;
- Procedimento de qualidade do ar interior;
- Procedimento de utilização de elevadores;
- Planta COVID.

D. Contactos

Contacto preferencial no edifício (Pivot 1): (a definir por cada UO/Serviço/outros)

Contacto secundário no edifício (Pivot 2): (a definir por cada UO/Serviço/outros)

Contactos de Emergência:

Número Europeu de Emergência - INEM – 112

Linha SNS24 – 808 24 24 24

Grupo de Acompanhamento do COVID-19: `

☎ +351 969 362 523 (das 9h00-18h00) |✉ covid19@ua.pt

Bombeiros Voluntários: ((a definir por cada UI/UO/UInt/Serviço consoante a sua localização)